



RELATÓRIO E PARECER
SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – RS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.099/18, ART. 4º,
INCISO III, ALÍNEA ‘B’
EXERCÍCIO 2020.

O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Tapejara, foi criado pela Lei Municipal nº. 2536/02 e revogada pela Lei Municipal nº 4.094/16 a qual reestrutura o Sistema de Controle Interno no município.

Na condição de Coordenadora da Unidade Central de Controle Interno, realizou-se o exame da movimentação financeira e orçamentária do Legislativo Municipal, relativa ao exercício financeiro de **2020**, sendo Responsável por estas contas o Vereador, Sr. Volmir Oreste Daneli.

Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias.

Assim, relata-se:

- 1- Limite legal de gastos estabelecido pela Emenda Constitucional nº 25, artigo 29-A para o **exercício de 2020, é de R\$ 4.589.352,09**

Este Legislativo Municipal, no exercício em tela, teve um total de dispêndio no **valor de 1.349.683,22**, que representou **2,06%** da receita efetivamente arrecada em 2020, ou seja, teve uma despesa realizada equivalente a **29,41%** do limite estabelecido pela citada Emenda Constitucional.

- 2- A receita limite correspondente à Câmara Vereadores para o exercício de 2020 foi de **R\$ 4.589.352,09** e os gastos com a Folha de pagamento durante o exercício de 2020, foram de **R\$ 1.228.747,61**. Logo, registra-se que o comprometimento com a folha de pagamento representou **26,77%**, cumprindo a exigência da Emenda Constitucional nº 25 de 14-02-2000.
- 3- O Município arrecadou **R\$ 84.844.147,06**, e o valor gasto com os subsídios dos Edis representou **R\$ 838.138,30** correspondente a **0,99 %** da receita, obedecendo o limite de 5% da Receita do Município previsto no artigo 29, inciso VII da Carta Magna
- 4- A Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2020 foi de **R\$ 82.129.082,29**, o total de despesa líquida com pessoal no exercício de 2020 foi de **R\$ 1.152.839,29**, logo o



comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Legislativo foi de **1,40%**, não ultrapassando o limite fixado pela LC nº 101/2000, artigo 20, inciso III, alínea “a”.

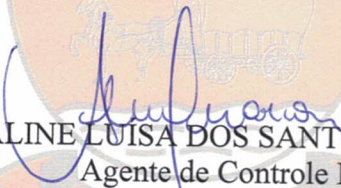
5- Em 31 de dezembro de 2020, no encerramento do exercício, foi inscrito o valor **R\$ 19.407,077** em restos a pagar processados e **R\$ 5.680,08 e resto**. Por outro lado, no Ativo Financeiro, na mesma data, registrou-se disponibilidade financeira de **R\$ 44.772,37**, ocorrendo assim suficiência financeira.

7 - Os bens móveis adquiridos no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

PARECER:

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador do Legislativo Municipal, o vereador Volmir Oreste Daneli, nos períodos de 01/01/2020 a 08/12/2020 e de 14/12/2020 a 31/12/2020 e vereador Daniel Kadini no período de 09/12/2020 a 13/12/2020.

Tapejara - RS, 28 de janeiro de 2021.


ALINE LUISA DOS SANTOS MARCON
Agente de Controle Interno
Portaria nº. 1.377/13